



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI N.º 1773 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*“Concede isenção de ISSQN ao Centro de Equoterapia Vem Ser e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

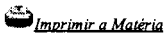
**Art. 1º** Fica concedido ao Centro de Equoterapia Vem Ser, a Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em razão da declaração de utilidade pública municipal através da Lei 1485/2010.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.**

  
**ARI BASSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

L/C



---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

---

PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI N.º 1773 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

*"Concede isenção de ISSQN ao Centro de Equoterapia Vem Ser e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica concedido ao Centro de Equoterapia Vem Ser, a Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em razão da declaração de utilidade pública municipal através da Lei 1485/2010.  
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

**ARI BASSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Cavalcante da Paz Leite Probio  
Código Identificador:A8AB2CC8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 22/12/2015. Edição 1498  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.dianomunicipal.com.br/assomasul/>